

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
Area Esp. Entre Quadras 41/42 - centro - Fone: 6261167 - CEP: 72.900-000
CGC-MF Nº 00.097.857/0001-71

OR

LEI Nº 304 /97

“Fica denominado como “CAMPO DA PAZ”, o Cemitério de Santo Antônio do Descoberto GO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

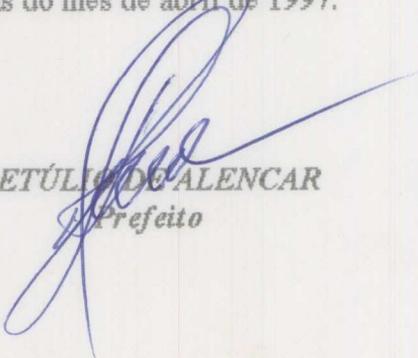
Art. 1º - Fica denominado como: “CAMPO DA PAZ”, o Cemitério de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear um Administrador para o Cemitério.

Parágrafo Único - A pessoa nomeada como Administrador, ficará responsável pela contratação de pessoal para manterem a limpeza, organização e segurança do local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO -GO, aos 11 dias do mês de abril de 1997.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito